

## Despacho nº 91/2026 V-RAS

### MOBILIDADE INTERNA, NO MESMO ORGÃO E SERVIÇO A OPERAR NA MESMA CARREIRA E CATEGORIA

#### CONSIDERANDO QUE:

- A gestão de recursos humanos do Município deve ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio entre a afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;
- Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ou em quem delegar por força do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei;
- Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço conforme o disposto no art.º 92.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Impõe-se neste sentido otimizar os recursos humanos existentes;
- No âmbito da gestão municipal, a racionalização e a otimização de recursos, com vista à obtenção de resultados de eficiência e eficácia constitui uma ferramenta de apoio à decisão, prevendo a legislação **o recurso à figura da mobilidade** para o exercício de atividade diferente daquela que o trabalhador vem exercendo;
- Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 94º da LTFP, é dispensado o acordo dos trabalhadores objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço. As modificações nos postos de trabalho, que não implicam mudanças no conteúdo do Mapa de Pessoal, não são consideradas alterações e não carecem de aprovação dos órgãos executivo e deliberativo;
- Existe conveniência para o interesse público na presente mobilidade interna, decorrente da aprovação da Terceira Alteração à Estrutura Orgânica do Município de Odemira, publicada em Aviso n.º 616/2026/2 Série II de 12.01.2026, cujo exercício se deverá manifestar no seu pleno enquadramento normativo e na medida em que as mesmas irão colmatar uma necessidade urgente de um novo Assistente Operacional na Divisão de Apoio Logístico/Unidade Técnica de Administração Direta e Oficinas Municipais para o exercício de funções/atividades com a respetiva referência contemplada na caracterização do posto de trabalho, anexo ao Mapa de Pessoal para 2026.

**DETERMINO QUE:**

**1.º** - Para efeitos de concretização da afetação e da mobilidade fundamentada na legislação anteriormente mencionada, se proceda à seguinte mobilidade, na mesma carreira e categoria, do trabalhador:

- a) **José Marcos da Silva Goncalves**, Assistente Operacional na Divisão de Higiene Urbana (DHU), para a Divisão de Apoio Logístico/Unidade Técnica de Administração Direta e Oficinas Municipais (DAL/UTADOM).

**2.º** - Que seja dado conhecimento do presente Despacho ao Executivo, ao trabalhador em referência, às respetivas Chefias de Divisão e demais serviços municipais.

**3.º** - O presente despacho produz efeitos a 10 de abril de 2026 (inclusive).

Paços do Concelho de Odemira, 10 de abril de 2026.

A Vereadora Responsável pela área de Recursos Humanos,  
(Despacho n.º 15-A/2025 P, de 29.10)

Raquel Silva